

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA –
UNIFOR-MG (ENSINO PRESENCIAL)**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 166/2022, de 26/08/2022)

FORMIGA – MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



RESPONSABILIDADE SOCIAL
INSTITUTO SOCIALMENTE
RESPONSÁVEL
2021-2022 ARMS

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG (ENSINO PRESENCIAL)

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 166/2022, de 26/08/2022)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as Atividades Complementares para o curso de Ciência da Computação do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, segundo as considerações apresentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Computação.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação e as ações educativas para eles desenvolvidas com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular deverão ser cumpridas pelo corpo discente, a partir de seu ingresso no curso, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa, extensão.

Parágrafo único. Serão consideradas as Atividades Complementares realizadas na modalidade a distância/remota, desde que não ultrapasse o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total a ser cumprida.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º As Atividades Complementares visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Art. 5º São objetivos das Atividades Complementares:

I - ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;

II - desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;

III - oportunizar que o estudante desempenhe um papel ativo na construção de seu conhecimento, por meio de experiências acadêmicas diversificadas;



IV - viabilizar ao aluno o engajamento com a comunidade e o compromisso com o desenvolvimento social;

V - estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;

VI - propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º As Atividades Complementares para o curso de Ciência da Computação do UNIFOR-MG compreendem participações em:

I - Iniciação Científica e Tecnológica;

II - Programas Acadêmicos Amplos:

a)- Programas de Extensão Universitária;

b)- Eventos Científicos;

c)- Atividades Culturais, Políticas e Sociais;

d)- Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;

e) Projetos acadêmicos;

III - Outras atividades e programas acadêmicos contemplados no ANEXO.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compreendem, no âmbito da Coordenação, a administração e o controle da oferta das Atividades Complementares, bem como a observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, acompanhando o desenvolvimento das programações específicas e a participação do corpo discente em tais atividades.

Art. 8º São Competências do Coordenador de Curso:

I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;

II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;

III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;

IV – manter em arquivos individuais a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 03 (três) anos, após conclusão do curso.

Art. 9º Ao aluno compete:

- I - informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II - inscrever-se nos programas e deles participar;
- III - providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;
- IV - entregar à Coordenação, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V - manter cópias da documentação comprobatória das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A documentação a ser apresentada à Coordenação deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 10. Os alunos que ingressarem no Curso de Ciência da Computação do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

- I - as Atividades Complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- II - a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO VI DA OFERTA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 3 (três) modalidades distintas, perfazendo o total contabilizado de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas de atividades complementares.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
INSTITUTO SOCIALMENTE
RESPONSÁVEL
2021-2022 ADMIS

Art. 12. Cada estudante deverá comprovar, no mínimo, 150 horas de participação em Atividades Complementares, que deverão ser integralizadas durante o curso, sendo entregues no 8º período.

Art.13. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas até o limite global estabelecido, obedecendo ao limite específico por modalidade, podendo ser cumpridas sob o patrocínio do UNIFOR-MG ou externamente à Instituição, em virtude de convênios, acordos ou contratos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo do UNIFOR-MG, ficarão sujeitas à validação da Coordenação do Curso, mediante análise da compatibilidade da atividade cumprida e à vista da correspondente comprovação.

Art. 14. Somente serão aproveitadas as atividades realizadas pelo aluno durante o desenvolvimento do curso.

Art. 15. As Atividades Complementares podem ser realizadas, inclusive, durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16. A equivalência de horas por tipo de Atividade Complementar obedece ao Anexo deste regulamento.

Art. 17. O aluno, obrigatoriamente, deverá encaminhar, à Coordenação de Curso, os devidos comprovantes das atividades realizadas até o último semestre de curso (8º período).

§ 1º Os documentos deverão ser protocolados até, no máximo, na data estabelecida pelo Coordenador do Curso, para lançamento das Atividades Complementares, do semestre letivo em questão (8º período).

§ 2º Ultrapassado o prazo a que se refere o §1º deste artigo, os documentos não serão recebidos e a atividade não será contabilizada.

Art. 18. É vedado o cômputo concomitante, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprios das disciplinas do currículo pleno ou destinados à elaboração e defesa da monografia final de curso ou desenvolvidos nos Estágios Supervisionados Obrigatórios.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



INSTITUIÇÃO SOCIALMENTE
RESPONSÁVEL
2021-2022 ADMIS

Art. 19. As atividades consideradas complementares do curso de Ciência da Computação, desenvolvidas por seu departamento, serão oferecidas a todos os alunos regularmente matriculados.

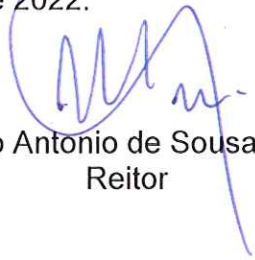
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR MG.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 26 de agosto de 2022.


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO I

QUADRO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	REQUISITOS
1. Cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados no UNIFOR-MG ou em outra IES reconhecida pelo MEC	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
2. Cursos de extensão on-line, em áreas afins ao Curso de graduação do aluno, oferecido por instituições reconhecidas pelo MEC	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	60 horas	Certificado de Conclusão
3. Participação em palestras e seminários de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
4. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5h por apresentação	40 horas	Certificado
5. Participação em projetos de extensão e pesquisa ou outros projetos de alcance social relacionados à área	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado e relatório (do acadêmico) sobre as atividades desenvolvidas
6. Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos, como autor ou coautor	15 horas por publicação em revista indexada, 15 horas por publicação de capítulo de livro ou artigo completo, 5 horas por publicação de resumo em anais	40 horas	Cópia da publicação
7. Estágio extracurricular legalmente instituído	10 horas de estágio = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado e relatório do estágio visado pela entidade conveniada
8. Bolsista de laboratório, de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme regulamento da instituição	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
9. Participação em congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
10. Membro de órgão ou instituição representante de classe profissional e/ou acadêmica: Diretório Acadêmico, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados e outros.	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
11. Registro de patentes como autor ou coautor	40 horas por registro de patente	40 horas	Cópia do registro
12. Premiação resultante de pesquisa científica	20 horas por premiação	20 horas	Certificado
13. Visitas técnicas extraclasse organizadas pelo curso	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado com registro de carga horária
14. Presença comprovada em apresentação de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso na área	1 sessão de defesa = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Atestado com registro de carga horária
15. Monitoria	1 semestre = 20 horas	40 horas	Relatório de atividades fornecido pelo professor/coordenador Orientador
16. Prestação voluntária de serviços à comunidade	20 horas por atividade	40 horas	Comprovação da atividade, ao final do período
17. Participação em atividades ou eventos culturais, que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere	1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
18. Cursos de línguas	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



RESPONSABILIDADE SOCIAL EAD-EE
INSTITUTO SOCIALMENTE
RESPONSÁVEL
2021-2022 ADMES

19. Cursos de nivelamento	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
20. Curso de Informática	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração

